



EDITAL IFPR N° 018/2017 RETIFICAÇÃO DO EDITAL IFPR N° 011/2017

O Reitor em exercício do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR, no uso da competência que lhe confere a Portaria no 357 de 27 de março de 2017, publicada Diário Oficial da União no dia 28 de março de 2017, seção 2, página 26, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2017**, que rege o Processo Seletivo IFPR 2018 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2018.

RETIFICAÇÃO

Art. 1º. <u>Tornar sem efeito</u> o Edital IFPR nº 15, de 11 de setembro de 2017, que retificou o Edital IFPR nº 11, de 28 de agosto de 2017.

Art. 2º No Inciso I, do Art. 5º do Edital nº 011/2017 – IFPR, onde se lê:

I – 60% (sessenta por cento) são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada, e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA), do exame nacional do ensino médio (ENEM), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

Leia-se:

I – 60% (sessenta por cento) são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente em escolas públicas o Ensino Fundamental, tanto para cursos com forma de oferta integrada, como para cursos de oferta subsequente; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da sequinte maneira:





Art. 3º No Inciso III, do Art. 6º do Edital nº 011/2017 – IFPR, onde se lê:

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Leia-se:

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (**Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 4º No Artigo 7º, do Edital nº 011/2017 – IFPR, onde se lê:

Art. 7º Para o Curso Técnico em Cozinha e Técnico em Aquicultura, de Nível Médio, na forma de oferta subsequente (Campus Foz do Iguaçu), haverá 4 (quatro) vagas referentes ao Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, artigo 21, alínea c. A forma de seleção dessas vagas será divulgada por meio de Edital, publicado posteriormente na página virtual do Campus Foz do Iguaçu (http://foz.ifpr.edu.br). Para o Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio (Campus Capanema), 35 vagas, a forma de seleção dessas vagas será divulgada por meio de Edital, publicado posteriormente na página virtual do Campus Capanema (http://capanema.ifpr.edu.br).

Leia-se:

Art. 7º Para o Curso Técnico em Cozinha, de Nível Médio, na forma de oferta Subsequente (Campus Foz do Iguaçu), haverá 4 (quatro) vagas referentes ao Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, artigo 21, alínea c. A forma de seleção dessas vagas será divulgada por meio de Edital, publicado posteriormente na página virtual do Campus Foz do Iguaçu (http://foz.ifpr.edu.br). Para o Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio (Campus Capanema), 35 vagas, a forma de seleção dessas vagas será divulgada por meio de Edital, publicado posteriormente Capanema na página virtual do Campus (http://capanema.ifpr.edu.br).





Art. 5º No Parágrafo segundo do Art. 56 do Edital nº 011/2017 – IFPR, onde se lê:

§ 2º. As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas ou na concorrência geral serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (1) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (COTA C1); (2) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (COTA C2); (3) pessoas com deficiência (COTA C3); (4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional per capita e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente (COTA C4); (5) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (COTA C5); (6) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (COTA C6); (7) pessoas com deficiência (COTA C7); (8) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio nacional per capita e que tenham cursado cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente) - (COTA C8); (9) candidatos autodeclarados pretos, pardos (COTA C9); (10) candidatos autodeclarados indígenas (COTA C10); (11) pessoas com deficiência (COTA C11); Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral.

Leia-se:

§ 2º. As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas ou na concorrência geral serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (1) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (COTA C1); (2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (COTA C2); (3) pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (COTA C3); (4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental escola pública (COTA C4); (5) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental escola pública (COTA C5); (6) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental escola pública (COTA C6); (7) pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (COTA C7); (8) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio nacional per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (COTA C8); (9) candidatos autodeclarados pretos, pardos (COTA C9): (10) candidatos autodeclarados indígenas (COTA C10): (11) pessoas com deficiência (COTA C11); Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral.





Art. 6º No Inciso XII do Art. 64 do Edital nº 011/2017 – IFPR, onde se lê:

XII - no caso de documentos expedidos por escolas do exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro. Apresentar também o documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do país de origem.

Leia-se:

- XII No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:
- a) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: **Argentina**, **Paraguai**, **Uruguai**;
- b) Documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: **Argentina, Paraguai, Uruguai**.

Art. 7º Na alínea "a", do Inciso I, do Art. 65 do Edital nº 011/2017 – IFPR onde se lê:

a) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso contendo a informação de que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente, ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas, como, por exemplo, ENEM, ENCCEJA ou exames realizados pelos sistemas públicos de ensino;

Leia-se:

a) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso contendo a informação de que **tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8)**, ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas.

Art. 8º No Parágrafo único do Art. 65 do Edital nº 011/2017 – IFPR onde se lê:

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental e/ou Médio em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos





termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Leia-se:

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular (Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 9º No Anexo II, do Edital nº 011/2017 – IFPR, onde se lê:

ANEXO II

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua

escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental. para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;

C4: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua





escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;

C8: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;

Leia-se:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**:

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C4: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**:

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamenta**l;

C8: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

Art. 10. As demais disposições do Edital nº 011/2017 – IFPR permanecem inalteradas.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

CELSO LUIZ BUIAR

Pró-Reitor de Administração no exercício da Reitoria

*O original encontra-se assinado